

linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7526551,007873 e E=487213,586944, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 302°02'17", distância de 275,48m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 31°55'35", distância de 116,71m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 121°55'35", distância de 275,48m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 211°55'35", distância de 117,24m, perfazendo uma área de 32.224,64m² (trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.507, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo de acesso, na Rodovia Feliciano Salles da Cunha, SP-310, no trecho entre Mirassol e Neves Paulista, do km 461+0m ao km 464+0m, localizados no Município de Neves Paulista, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias, necessários à construção de dispositivo de acesso, na Rodovia Feliciano Salles da Cunha, SP-310, no trecho entre Mirassol e Neves Paulista, do km 461+0m ao km 464+0m, devidamente caracterizados na planta DER de número DE-SP000310-461.464-000-D03/001 e respectivo memorial descritivo código MD-SP000310-461.464-000-D03/001, constantes do Processo nº 264.946/01/DER/2013-SLT, com área total de 41.411,61m² (quarenta e um mil, quatrocentos e onze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), localizados no Município de Neves Paulista, na seguinte conformidade:

1 - área "A" - a área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP000310-461.464-000-D03/001 está situada entre as estacas 12+1,899m e 33+0,000m do projeto de implantação de dispositivo de acesso à Cidade de Neves Paulista, localizada no Município e Comarca de Mirassol, com 5.901,71m² (cinco mil, novecentos e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e que consta pertencer a Porto Rico Empreendimentos e Participações Ltda., tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=701.163,176 e E=644.435,044 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 229°33'04" e distância de 10,00m; 2-3 com azimute de 284°08'49" e distância de 294,12m; 3-4 com azimute de 276°01'27" e distância de 26,98m; 4-5 com azimute de 247°23'41" e distância de 31,10m; 5-6 com azimute de 222°09'58" e distância de 35,93m; 6-7 com azimute de 234°40'08" e distância de 34,27m; 7-8 com azimute de 216°11'59" e distância de 22,15m; 8-9 com azimute de 259°20'27" e distância de 12,15m; 9-10 com azimute de 13°52'17" e distância de 10,17m; 10-11 com azimute de 5°40'32" e distância de 3,56m; 11-12 com azimute de 11°58'39" e distância de 3,28m; 12-13 com azimute de 8°30'25" e distância de 2,04m; 13-14 com azimute de 21°55'15" e distância de 12,39m; 14-15 com azimute de 31°50'54" e distância de 29,03m; 15-16 com azimute de 43°54'23" e distância de 13,93m; 16-17 com azimute de 58°21'26" e distância de 27,85m; 17-18 com azimute de 71°34'44" e distância de 18,20m; 18-19 com azimute de 84°14'02" e distância de 32,68m; 19-20 com azimute de 96°01'27" e distância de 26,98m; 20-21 com azimute de 101°46'03" e distância de 3,18m; 21-22 com azimute de 104°47'03" e distância de 6,08m; 22-23 com azimute de 104°12'55" e distância de 22,35m; 23-24 com azimute de 104°25'53" e distância de 39,62m; 24-25 com azimute de 104°27'08" e distância de 40,47m; 25-26 com azimute de 104°14'19" e distância de 58,56m; 26-27 com azimute de 104°49'56" e distância de 43,50m; 27-28 com azimute de 104°49'23" e distância de 42,60m e 28-1 com azimute de 104°28'33" e distância de 44,98m;

II - área "B" - a área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP000310-461.464-000-D03/001 está situada entre as estacas 13+5,822m e 54+9,276m do projeto de implantação de dispositivo de acesso à Cidade de Neves Paulista, localizada no Município e Comarca de Mirassol, com 30.902,50m² (trinta mil, novecentos e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e que consta pertencer a Eduardo Graciano, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=701.219,047 e E=644.425,360 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 284°00'06" e distância de 21,84m; 2-3 com azimute de 284°12'39" e distância de 39,70m; 3-4 com azimute de 283°32'07" e distância de 9,06m; 4-5 com azimute de 284°13'41" e distância de 10,25m; 5-6 com azimute de 284°03'59" e distância de 10,37m; 6-7 com azimute de 284°14'08" e distância de 48,88m; 7-8 com azimute de 283°19'13" e distância de 31,06m; 8-9 com azimute de 285°47'50" e distância de 23,45m; 9-10 com azimute de 282°26'56" e distância de 28,05m; 10-11 com azimute de 284°19'00" e distância de 27,83m; 11-12 com azimute de 283°29'33" e distância de 17,47m; 12-13 com azimute de 284°14'30" e distância de 48,74m; 13-14 com azimute de 283°57'48" e distância de 15,74m; 14-15 com azimute de 284°14'59" e distância de 34,37m; 15-16 com azimute de 284°08'29" e distância de 53,57m; 16-17 com azimute de 283°59'45" e distância de 30,59m; 17-18 com azimute de 284°29'03" e distância de 14,16m; 18-19 com azimute de 281°58'42" e distância de 6,23m; 19-20 com azimute de 283°55'27" e distância de 8,60m; 20-21 com azimute de 284°03'16" e distância de 12,67m; 21-22 com azimute de 282°33'16" e distância de 17,29m; 22-23 com azimute de 283°23'08" e distância de 16,96m; 23-24 com azimute de 288°04'52" e distância de 26,14m; 24-25 com azimute de 291°54'06" e distância de 10,34m; 25-26 com azimute de 261°41'59" e distância de 14,69m; 26-27 com azimute de 280°08'23" e distância de 54,60m; 27-28 com azimute de 279°28'50" e distância de 43,70m; 28-29 com azimute de 279°35'06" e distância de 40,41m; 29-30 com azimute de 278°40'09" e distância de 8,17m; 30-31 com azimute de 4°07'01" e distância de 5,99m; 31-32 com azimute

de 93°42'17" e distância de 109,11m; 32-33 com azimute de 89°25'08" e distância de 77,54m; 33-34 com azimute de 60°21'25" e distância de 19,26m; 34-35 com azimute de 98°08'43" e distância de 62,11m; 35-36 com azimute de 89°26'19" e distância de 114,26m; 36-37 com azimute de 105°01'52" e distância de 86,05m; 37-38 com azimute de 121°11'23" e distância de 167,55m; 38-39 com azimute de 114°34'44" e distância de 100,50m e 39-1 com azimute de 147°52'27" e distância de 14,70m;

III - área "C" - a área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP000310-461.464-000-D03/001 está situada entre as estacas 38+14,159m e 54+6,890m do projeto de implantação de dispositivo de acesso à Cidade de Neves Paulista, localizada no Município e Comarca de Mirassol, com 4.607,40m² (quatro mil, seiscentos e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e que consta pertencer a Firmino Ruiz & Cia Ltda., tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=701.268,354 e E=643.920,772 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 282°22'13" e distância de 122,45m; 2-3 com azimute de 239°02'53" e distância de 16,32m; 3-4 com azimute de 330°21'25" e distância de 15,07m; 4-5 com azimute de 282°22'13" e distância de 31,77m; 5-6 com azimute de 288°03'52" e distância de 63,22m; 6-7 com azimute de 280°01'14" e distância de 80,33m; 7-8 com azimute de 358°03'39" e distância de 7,10m; 8-9 com azimute de 97°59'23" e distância de 41,69m; 9-10 com azimute de 97°49'31" e distância de 40,68m; 10-11 com azimute de 100°42'10" e distância de 124,16m; 11-12 com azimute de 101°13'44" e distância de 30,81m; 12-13 com azimute de 106°28'30" e distância de 28,23m; 13-14 com azimute de 112°35'22" e distância de 16,77m; 14-15 com azimute de 123°19'01" e distância de 29,87m e 15-1 com azimute de 140°08'09" e distância de 7,88m.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.508, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S/A - AUTOBAN, área necessária às obras de implantação de vias marginais entre o km 110+000m e o km 120+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Nova Odessa, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº DE-SPM0330D-110.120-101-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-014.417/2012-SLT, necessária às obras de implantação de vias marginais entre o km 110+000m e o km 120+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Nova Odessa, com área total de 651,94m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, área esta que consta pertencer a ANDRÉ LUIZ RAMOS DE MIRANDA, JOSIMARA PANONTINI SOUZA, ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7477831,018081 e E=271533,260932, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 334°0'29", distância de 73,32m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 334°0'45", distância de 123,89m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 108°44'23", distância de 2,41m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 154°1'54", distância de 34,43m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 154°41'59", distância de 45,87m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 153°1'46", distância de 41,71m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 58°1'18", distância de 2,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 150°33'23", distância de 77,66m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 267°58'38", distância de 9,34m.

Artigo 2º - Fica a Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.509, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), suplementado ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1	2.560.000,00	
	T O T A L	1	2.560.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.306.3518.6001	BOM PRATO		2.560.000,00	
		1	4	2.560.000,00
	T O T A L			2.560.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	2.560.000,00	
	T O T A L	1	2.560.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.306.3518.6001	BOM PRATO		2.560.000,00	
		1	3	2.560.000,00
	T O T A L			2.560.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	1	4	2.560.000,00
	SETEMBRO			2.560.000,00
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	1	3	2.560.000,00
	SETEMBRO			2.560.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS				
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14925	8º	1º	2	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
TOTAL GERAL				2.560.000,00	2.560.000,00	0,00

DECRETO Nº 59.510, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5	550.000,00	
	T O T A L	5	550.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0936.4192	ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO		550.000,00	
		5	3	550.000,00
	T O T A L			550.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- PJURÍDICA	5	550.000,00	
	T O T A L	5	550.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0941.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. ÁREAS FÍSICAS SE		550.000,00	
		5	3	550.000,00
	T O T A L			550.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS				
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14925	8º	1º	2	550.000,00	550.000,00	0,00
TOTAL GERAL				550.000,00	550.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 5-9-2013

Dispensando, a pedido, nos termos do art. 6º do Dec. 53.766-2008, Hans Alois Schaeffer Niemann, RG 5.964.111-3, como Diretor da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2013

No processo SPTC-5.499-09-SSP, vols. I e II (SGP-55.613-2009), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Pasta requerente, observada a recomendação exarada no item 8 da Informação 153-13, da Secretaria da Fazenda, a adotar as providências necessárias para o provimento dos cargos criados pela LC 1.206-2013, e destinados à